



LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 060/2017 Pregão Presencial nº 034/2017

1-Do relatório

A Câmara Municipal abriu processo licitatório, na modalidade de pregão presencial, para a contratação de serviço, ou seja, locação de sistema firewall com configuração da fibra para interligação com a prefeitura.

A abertura foi efetivada em 20/12/2017. Compareceram as empresas: Zillion Soluções Tecnológicas Ltda - EPP e Datacom Consultoria Ltda-ME. Após o credenciamento, classificação das propostas e lances verbais o certame revelou o seguinte resultado: Datacom com preço final de R\$ 4.562,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais) e a empresa Zillion com preço final de R\$ 4.609,00 (quatro mil, seiscentos e nove reais), ficando a primeira como vencedora.

A empresa Zillion manifestou intenção de recorrer afirmando a necessidade da empresa vencedora Datacom apresentar marca e modelo dos equipamentos a serem fornecidos. À fl. 226 a recorrente, nas suas razões, apenas ratifica a necessidade da apresentação de marca e modelo dos equipamentos a serem fornecidos. A empresa vencedora Datacom foi intimada para apresentar contrarrazões ao recurso. À fl. 234, a vencedora limitou-se a apresentar declaração "declaração de desistência" afirmando não ter interesse em permanecer no certame.

É o relatório fático.

2-Fundamentos

Os autos revelam que a empresa Datacom, vencedora e habilitada, na fase final da licitação comparece e desiste do certame. Em face da desistência da empresa Datacom, o recurso da recorrente Zillion ficou prejudicado. Ela agora é a vencedora, razão pela qual deve ser aberto o envelope de documento para fins de habilitação.

Quanto à empresa desistente, deve ser responsabilizada por sua desistência após ter sido reconhecida vencedora do certame. Em face do disposto no art.7º, da Lei 10.520/2002 deve ser aberto o devido processo administrativo sancionatório para a devida responsabilização.

3-Decisão

Em face de todo o expendido e da legislação vigente, reconheço a perda do objeto do recurso interposto pela empresa Zillion, em razão da desistência da recorrida Datacom.

Seja dada sequencia ao certame com abertura do envelope de habilitação da empresa Zillion.

Determino a imediata abertura do processo administrativo sancionatório em face da empresa Datacom pela extemporânea desistência da proposta em prejuízo ao Poder Público.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2017.

Helen Cristina V. Freitas
Pregoeira

Processo Licitatório nº 085/2017 Pregão Presencial nº 049/2017

1- Relatório

No curso do processo licitatório nº 085/2017, Pregão Presencial nº 049/2017, o cidadão Alexandre Anselmo F. Souza, apresenta "questionamento" ao referido edital.

O requerimento deve ser recebido como impugnação ao edital. Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo licitatório (art. 4º, parágrafo único da Lei 8.666/93) e impugnar o edital (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

O Impugnante alega que na forma que será efetivada a licitação "...poderá acarretar prejuízo financeiro para o órgão público..." Alega que o objeto da licitação não é equipamento de prateleira; que os equipamentos são de clara complexidade; que o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração, pois a ampliação da competição às demais empresas pode obter valores mais significativos; que a solicitação não fere a Lei Complementar 123/2.006.

É o relato sucinto.

2- Dos fundamentos

Não assiste razão ao Impugnante. O objeto da licitação - aquisição de micro computador mini Desktop; Windows Server 2016 cal e Windows Server 2016 - são objetos de fácil descrição e encontráveis no mercado para aquisição. A servidora Luciana Carvalho de Oliveira Guimarães, diretora de informática da Câmara Municipal atesta que se trata de bens comuns. Portanto, licitáveis pelo pregão.

Por outro lado, os valores dos itens são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). De acordo com o disposto no inc. I, do art. 48, da mencionada Lei Complementar 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar 147/2014, a administração pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80,000,00 (oitenta mil reais).

A mencionada lei complementar abre exceção no inc. III, do art. 49, quando representar prejuízo ao conjunto e no inciso anterior, quando não houver no mínimo três competidores da categoria. Estas exceções foram invocadas pelo impugnante, mas sem qualquer demonstração real que justifique a recomendação de retificação do edital. Por se tratar de mera alegação infundada não há justificativa para modificação do edital.

3-Decisão

Em face do exposto, e em especial da legislação vigente, indefiro a impugnação.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2017.

Luciano Benati Mendes
Pregoeiro

ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA
TV CÂMARA UBERLÂNDIA
SINTONIZE 45.3 HDTV

INFORMAÇÕES

3239-1152

ESCOLA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª SESSÃO**Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP****Em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a 2ª Sessão do Pregão Presencial nº 034/2017, Processo nº 060/2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para abertura do envelope Habilitação da empresa Zillion Soluções Tecnológicas Ltda.

Objeto: Contratação de serviço de solução de segurança (firewall) composta de elementos de hardware do tipo appliance e software, integrados com as funcionalidades mínimas listadas na descrição.

DATA: 27/12/2017 - Quarta-feira.

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília/DF).

LOCAL DA REUNIÃO: Departamento de Licitações e Compras

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Uberlândia, Av. João Naves de Ávila, nº 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais.

Informações: Departamento de Licitações e Compras, e-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br, sítio eletrônico www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link: Transparência, telefones 34 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2017.

Helen Cristina V. Freitas
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente e o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Uberlândia, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o disposto no Art. 4, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, Art. 7 inciso IV do Decreto Federal 3.555/2000 e Art. 8º Inciso III da Portaria 187/2003, HOMOLOGAM o Pregão Presencial nº 030/2017, Processo nº 062/2017, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de placas em poliestireno para o exercício de 2018, para que surta seus efeitos legais.

Resultado da Adjudicação:

Descrição do lote único: Item 01 - Qtde: 30 - Unid: Pç - Placa em poliestireno PS, com medidas de 14,3 cm de altura x 44,0cm de largura x 2mm de espessura; pintada na largura (horizontal) com três cores/faixas nesta ordem: 9,0 cm de azul, 1,0 cm de branco e 4,3 cm de verde com nome adesivado na parte azul, com o tipo de letra Century Ghotic escrita na cor branca, centralizadas; autoadesiva, conforme o MODELO I abaixo (cores e tipo de letra). Estas placas serão para as portas dos gabinetes de vereadores e dos departamentos da Casa. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais). Item 02 - Qtde: 50 - Unid: Pç - Placa em poliestireno PS, com medidas de 40,0 cm de altura x 50,0cm de largura x 2mm de espessura; pintada na largura (horizontal) com três cores/faixas na ordem que segue no MODELO I abaixo (cores e tipo de letra); com nome adesivado na parte azul, escritos com letra modelo Century Ghotic, na cor branca; centralizadas; autoadesiva. Estas placas serão para os estacionamentos internos e externos e avisos gerais. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$1.495,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Item 03 - Qtde: 50 - Unid: Pç - Placa em poliestireno PS, com medidas de 30,0 cm de altura x 25,0cm de largura x 2mm de espessura; pintada na largura (horizontal) com três cores/faixas na ordem que segue no MODELO I abaixo (cores e tipo

de letra); com nome adesivado na parte azul, escritos com letra modelo Century Ghotic e na cor branca; centralizadas, autoadesiva. Estas placas serão para os estacionamentos internos e externos e avisos gerais. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais). Item 04 - Qtde: 05 - Unid: Pç - Placa em poliestireno PS, com medidas de 40,0 cm de altura x 25,0 cm de largura x 2mm de espessura; pintada na largura (horizontal) com três cores/faixas na ordem que segue no MODELO I abaixo (cores e tipo de letra); com nome adesivado na parte azul, escritos com letra modelo Century Ghotic e na cor branca; centralizadas, autoadesiva. Estas placas serão para os estacionamentos internos e externos e avisos gerais. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Item 05 - Qtde: 08 - Unid: Pç - Placa em aço inox escovado, cor prata, medindo 60cm de altura x 40cm de largura x 1,5mm de espessura, com dizeres descritos em alto relevo, deverá acompanhar os parafusos para afixação no local sugerido, conforme MODELO II abaixo (cores e tipo de letra). Estas placas serão para inaugurações de salas e espaços novos. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Item 06 - Qtde: 03 - Unid: Pç - Placa em aço inox escovado, cor prata, medindo 10cm de altura x 40cm de comprimento x 1,5mm de espessura, no formato abaulada; com letras descritas em alto relevo e na cor preta, autoadesiva, conforme MODELO III abaixo (cores e tipo de letra). Estas placas serão para portas de sala interna, tipo gabinete do Ordenador ou da Presidência. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais). Item 07 - Qtde: 05 - Unid: Pç - Placa em aço inox escovado, cor prata, medindo 8cm de altura x 35cm de comprimento x 1,5mm de espessura, no formato abaulada; com letras descritas em alto relevo e na cor preta, autoadesiva, conforme MODELO III abaixo (cores e tipo de letra). Estas placas serão para portas de sala interna, tipo gabinete do Ordenador ou da Presidência. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$500,00 (Quinhentos reais). Item 08 - Qtde: 10 - Unid: Pç - Placa para Homenagem; em aço inox escovado, cor prata; tamanho 13cm largura x 9,0cm altura x 1mm de espessura; acompanhada de estojo de madeira revestido com tecido tipo veludo, nas cores azul escuro ou preta; escritas em baixo relevo, conforme MODELO IV abaixo (cores e tipo de letra). Quando solicitada, deverá ser entregue com a respectiva gravação. Estas placas serão para prestar homenagens diversas. Garantia mínima: 90 dias. Valor Total: R\$900,00 (Novecentos reais). Item 09 - Qtde: 12 - Unid: Pç - Placa em latão, na cor dourada, com espessura de 1 mm, medindo 7 cm de altura x 27 cm de largura, em forma de V invertido - dupla face, em ambos os lados: com o Brasão da República estampado colorido nas cores verde, amarela, azul e branco, com escrita em baixo relevo, centralizada nos dois lados, na fonte Arial Black, conforme o MODELO V abaixo (cores e tipo de letra) e forrada internamente com tecido de veludo na cor preta. Estas placas serão para nomes de Vereadores, a serem utilizadas como identificação dos mesmos no recinto do Plenário. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$900,00 (Novecentos reais). Item 10 - Qtde: 04 - Unid: Pç - Placas de identificação em aço inox semibrilho, com medidas de 20cm de comprimento x 5cm de altura, contendo os nomes e datas dos mandatos dos últimos presidentes, gravados em baixo relevo; na letra Arial Black na cor preta, conforme o MODELO VI. Quando solicitada, deverá ser entregue com a respectiva gravação Estas placas serão utilizadas no painel em vidro que representa a Galeria dos Ex-Presidentes. Garantia mini-

ma: 01 ano. Valor Total: R\$155,60 (Cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Item 11 - Qtde: 06 - Unid: Pç - Placas de sinalização de proibido fumar conforme norma ABNT NBR 13434-2 item 5.1, em poliestireno, com medidas de 30cm de comprimento x 20cm de altura e 0,50mm de espessura, autoadesiva, impressão serigrafia contendo os dizeres: Proibido fumar neste local, Lei Municipal 9.713/07, em letra com tamanho conforme tabela 2 do item 4.1.2.1, para leitura com maior impacto a 06 metros, e imagem conforme o MODELO VII abaixo descrito. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$60,00 (Sessenta reais). Item 12 - Qtde: 02 - Unid: Pç - Placa em filme plástico, adesivo, com 20cm de altura e 30cm de largura, com borda preta, margem 3cm em relação a placa, dividida em duas partes, a primeira ocupando um terço da altura da placa com fundo vermelho, letras tipo Century Ghotic, na cor branca tamanho 48, e com os dizeres: na 1ª linha: "ATENÇÃO, em letra no tamanho 48, centralizada horizontalmente; 2ª linha: ÁREA RESTRITA, em letra tamanho 48, centralizado horizontalmente; na segunda parte, ocupando dois terços da altura da placa, fundo amarelo letras tipo Century Ghotic, na cor preta, letra tamanho 28, com os dizeres, 1ª linha: SOMENTE PERMITIDA A ENTRADA DE, centralizada horizontalmente, e na 2ª linha os dizeres: PESSOAL QUALIFICADO AUTORIZADO, centralizado horizontalmente, conforme MODELO VIII. Garantia mínima: 01 ano. Valor Total: R\$20,00 (Vinte reais).

Adjudicado para a empresa Camila Gomes Freire 07399284652, inscrita no CNPJ sob o nº 24.540.090/0001-71 - MEI, pelo melhor valor global dos lotes de R\$10.067,10 (Dez mil, sessenta e sete reais e dez centavos).

Ciência aos interessados.

Publique-se na forma da Lei.

Uberlândia, 18 de dezembro de 2017.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário / Ordenador de Despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente e o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Uberlândia, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o disposto no Art. 4, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, Art. 7 inciso IV do Decreto Federal 3.555/2000 e Art. 8º Inciso III da Portaria 187/2003, HOMOLOGAM o Pregão Presencial 032/2017, Processo Licitatório 057/2017, do tipo menor preço global, objetivando o fornecimento de manutenção corretiva em fibra ótica instalada na Câmara Municipal de Uberlândia, passagem de cabo ótico e fornecimento de materiais, em conformidade com as condições e especificações constantes deste Edital e ANEXO I.

Resultado da Adjudicação: Item 01: Manutenção corretiva em fibra ótica instalada na Câmara Municipal de Uberlândia, entre o departamento de informática e o plenário. O serviço deverá ser feito contemplando a execução de infra estrutura, com passagem de cabos (aproximadamente 50m de cabo ótico MM 62,5 2 FO), execução de fusões, conectorização, distribuição em patch panel, teste, certificação, cabo ótico, caixa emenda ótica interna, módulo SFP 1000 Base SX (qtde 02), patch cords cat 5e 1,5m (qtde 15) e acessórios necessários para execução do serviço. Quantidade: 01 MO. Valor Total do item R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Item 02: Passagem de cabo ótico entre a Câmara (Departamento de Informática) e Prefeitura (Prodaub), contemplando a execução de infra estrutura, execução de fusões, conectorização, distribuição

em patch panel, teste, certificação, patch cord 3 metros duplex lc-lc e pigtail 50 cm monomodo (descrição anexa) e acessórios necessários para execução do serviço. Quantidade: 01 MO. Valor Total do item R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Item 03 - Cabo ótico de rede externa - monomodo (sob demanda, conforme necessidade do item 2), descrição do cabo anexa. Quantidade: 500 Metros. Valor Total do item R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Item 04 - Rack estruturado montado, organizado e instalado no Departamento de Informática (para organização dos cabos e outros equipamentos), descrição do rack anexa. Quantidade: 01 Peça. Valor Total do item R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). 05 - Entrega de AS BUILT. Quantidade: 01 MO. Valor Total do item R\$ 4.313,90 (Quatro mil trezentos e treze reais e noventa centavos). Adjudicado os itens acima para a empresa Lok Service Tecnologia EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 17.542.653/0001-03, no Valor Total de R\$ 21.813,90 (Vinte e um mil oitocentos e treze reais e noventa centavos).

Uberlândia, 18 de dezembro de 2017.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário / Ordenador de Despesas

EXTRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ: 17.542.653/0001-03.

Espécie: Contrato nº 027/2017.

Fundamento: Pregão Presencial nº 032/2017, Processo 057/2017, homologado em 18/12/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em fibra ótica, passagem de cabo ótico com fornecimento de materiais para a Câmara Municipal de Uberlândia.

Prazo: 20/12/2017 até 31/12/2017.

Valor da mão de obra: R\$ 13.813,90 (treze mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos)

Valor total materiais: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Valor Global: R\$ 21.813,90 (vinte e um mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos)

Recursos: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 21 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ - 72 - Despesas de Teleprocessamento - Ficha 17 - Material de Consumo - 17 - Material de Processamento de Dados - 01.122.7005.1098 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 10.44.9052 - Equipamentos e Material Permanente - 19 - Equipamentos de Processamento de Dados.

Data da Assinatura: 20/12/2017

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário Ordenador de Despesas

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196

Extrato de Contrato**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Contratado:** SERGIO VELOSO DA SILVA, empresa sediada em Uberlândia, à Rua Dorivaldo de Oliveira Pinto, 101 Fundos, Residencial Viviane, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27609355/0001-39**Espécie:** Contrato Nº 028/2017.**Fundamento:** O presente instrumento contratual decorre da Dispensa da Licitação nº 025/2017, Processo 088/2017 e art. 24, inc. II da lei 8.666/93.**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços referente a restauração dos painéis de madeira.**Recurso Orçamentário:** 01.122.7005.2258 Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J. Ficha 21 - 14 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**Valor Global:** 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Prazo do Contrato:** A contar da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até que se efetive os serviços.**Data de Assinatura:** 20/12/2017**Alexandre Nogueira da Costa**
Presidente**Juliano Ribeiro Modesto**
1º Secretário-Ordenador de Despesas**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA****CONTRATO Nº 025/2017****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA

A presente tem por fim expor os motivos para a contratação pretendida com a Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia. Criada pela Resolução nº007 de 27 de junho de 2001, o Canal Televisivo "TV Legislativa", que por meio da Resolução nº009 de 18 de novembro de 2013 passou a ser denominada de "TV CÂMARA UBERLÂNDIA" e tem por finalidade da a devida publicidade aos atos e fatos relacionados às atividades dos parlamentares que compõem o Poder Legislativo de Uberlândia. A criação da TV Legislativa teve por escopo dar atendimento ao que recomenda o art. 37 da CF, que considera o princípio da publicidade um dos setores das atividades do Poder Público e, desde sua criação, dedica-se primordialmente a garantir a transmissão ao vivo, e também em reprises, das sessões que se realizam no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia. Tirante essa atuação primordial a TV Legislativa também se dedica a produção de materiais televisivos diversificados, sempre respeitando a finalidade de criação acima indicada. A veiculação a ser contratada com a Fundação Rádio e TV Educativa de Uberlândia, TV Universitária, é pretendida no intuito de dar continuidade às transmissões feitas por intermédio de tal emissora em via aberta, como já vem sendo feito há vários anos.

É certo que a Câmara Municipal exhibe suas sessões através do sinal da TV Assembleia, todavia isso ocorre em canal fechado, o que não oferece à população ampla possibilidade de assistência, eis que a grande maioria da população não é assinante de sistema televisivo a cabo.

Lado outro, desta feita, tenciona-se expandir a parceria entre a Câmara Municipal e a TV Universitária, acometendo-se a esta última a produção, operação e geração de programas televisivos da TV Legislativa. O propósito desta nova parceria é viabilizar a manutenção da TV Legislativa e mesmo possibilitar sua expansão. Isso porque, embora este Departamento se esforce para manter a TV legislativa em normal funcionamento, o fato é que os entraves burocráticos que cercam as ações do Poder Público revelam-se totalmente incompatíveis

com o dinamismo e a celeridade exigidas pela área de televisão e comunicação em geral. Faltam à Câmara Municipal subsídios materiais e humanos para bem desincumbir-se da missão de colocar a TV Legislativa diariamente no ar e somente o extremado empenho dos agentes desta Casa é que tem assegurado o cumprimento da missão em causa. Destarte, com a contratação ora almejada espera-se sanar tais dificuldades. Se levada a termo, a expansão dos serviços tomados junto à TV Universitária fará com que a TV Legislativa passe a contar com estúdio de gravação. Contará ainda com pessoal apto a atuar nas produções, abstendo-se da grande dificuldade hoje enfrentada pela Câmara Municipal para manter pessoal efetivo na área da comunicação, isso em face da defasagem dos vencimentos previstos em carreira disposta em lei para os servidores de Uberlândia com aqueles oferecidos pela iniciativa privada em nossa cidade aos ditos profissionais.

Desta feita, tenciona-se o seguimento dos trabalhos e que foram prestados com grande êxito, vindo de encontro com as especificidades dos programas segundo se segue:

Cinco programas mensais de debate com duração de 60 minutos a serem gravados nos estúdios da TV Universitária:

Um telejornal semanal com duração de 30 minutos a ser gravado no estúdio da Câmara Municipal de Uberlândia;

Um programa mensal da Escola do Legislativo, com gravações de palestras e aulas, referentes a atividades captadas no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia;

Serviços de apoio e instrumentalização da TV para edição de TV, apresentação e manutenção;

A veiculação será de segunda a sexta, das 9h às 12h30 e 22h30 às 01h.

Faz-se necessário para o exercício no período de 01/01/2018 à 31/12/2018, a pedido dos vereadores para complementar a abrangência do sinal, pois uma boa parte da população continua com sinal analógico de TV, possibilitando a estes acompanhar os trabalhos do Legislativo. O governo federal poderá em meados de 2018 desligar os transmissores analógicos desta região, a partir desta data todos os transmissores de TV somente transmitirão o sinal digital.

É preciso ponderar ainda que a TV Universitária é instituição fundacional vinculada à Universidade Federal de Uberlândia e tem por finalidades estatutárias exatamente aquelas pretendidas pela presente contratação. Trata-se de ente voltado à pesquisa e ao ensino, sem fins lucrativos e que atua em conjunto com a Universidade Federal de Uberlândia. Assim, a hipótese vertente encaixa-se à possibilidade de contratação direta prevista no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Quanto ao mais, a contratação almejada é economicamente sustentável, uma vez que a TV Universitária não visa lucros e oferece preço destinado apenas a cobrir seus próprios custos. Fora de dúvida é, portanto, que a Câmara Municipal não conseguiria no mercado proposta mais atrativa que aquela obtida junto à TV Universitária.

Pelo exposto, e estando demonstrada a pertinência dos serviços cuja contratação é pretendida, externo na presente os motivos que me levam a firmar a inclusa requisição, esperando obter as necessárias autorizações.

Uberlândia, 13 dezembro de 2017

Ronaldo Sebastião Ferreira
Diretor TV Legislativa
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pelo Diretor da TV LEGISLATIVA desta Casa e por estar de acordo com as normas contratuais, ponho-me DE ACORDO com o Contrato com a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação. Uberlândia, 13 de dezembro de 2017.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização do Termo Contratual com a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, descritos na Justificativa assinada pelo Diretor da TV LEGISLATIVA, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa. Uberlândia, 13 de dezembro de 2017

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA P/ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ADITAMENTO Nº 040/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 029/2013, com a SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, para fornecimento de sistema integrado de gestão pública.

Agora, solicita-se a prorrogação contratual excepcional com início em 27/12/2017 e término em 28/02/2018 e ainda supressão das alterações de acréscimo ao objeto realizadas através do aditamento nº 07/2017, passando o contrato a vigorar nos termos vigentes até o aditamento nº 02/2017. Considerando o conteúdo da Recomendação nº33/2017, expedida no Inquérito Civil, que determinou a supressão de itens inseridos no aditamento nº07/2017;

Considerando a realização do processo licitatório em curso, cujo aviso da licitação já fora publicado para ocorrer ainda neste exercício; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de sistema de gestão pública prestados à Câmara Municipal, até que se contrate a empresa vencedora da licitação acima citada; Considerando a necessidade da importação dos dados da atual fornecedora do serviço;

Considerando ainda, que o disposto no § 4º do art. 57 da lei 8.666/93 autoriza a prorrogação excepcional por até 12 (doze) meses, o aditamento é viável.

Uberlândia, 13 de Dezembro de 2017.

Luciana Carvalho de Oliveira Guimarães
Diretora Departamento de Informática
Câmara Municipal de Uberlândia

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Informática desta Casa, ponho-me DE ACORDO com o termo solicitado, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesas. Uberlândia, 13 de Dezembro de 2017.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao Contrato nº 029/2013, firmado com a SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 13 de Dezembro de 2017.

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário-Ordenador de Despesa

.....
ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA
TV CÂMARA UBERLÂNDIA
SINTONIZE 45.3 HD
.....

ACOMPANHE AS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL

NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS
A PARTIR DAS 9H00

PELA TV NOS CANAIS
4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO) E 45.3 (HD)

PELA INTERNET
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

PLENÁRIO HOMERO SANTOS
AV. UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N
.....

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES
CONSULTE OS EDITAIS
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR
OU FAÇA CONTATO
(34) 3239-1137 / 3239-1196

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA - CNPJ sob o nº 22.225.247/0001-49.

Espécie: Contrato nº 025/2017, Dispensa nº 020/2017, Processo nº 072/2017.

Fundamento: Lei 8.666/93, em especial seu art. 24, inciso XIII.

Objeto: Contratação dos serviços da CONTRATADA para funcionamento e operacionalização da TV CÂMARA UBERLÂNDIA, na forma da Resolução nº 099, de 18 de novembro de 2013.

Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Valor mensal: R\$118. 507,64 (cento e dezoito mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Global: R\$1.422.091,68 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Recursos: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- PJ-35 - Produções Jornalísticas.

Data da Assinatura: 13/12/2017

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, empresa sediada em Uberlândia, inscrita no CPF-MF sob o nº06.067.665/0001-07.

Espécie: Aditamento nº 040/2017.

Fundamento: Cláusula Nona, do Contrato nº 029/13, Pregão Presencial nº 043/2013 - Processo nº 160/2013, homologada em 27/12/2013, do tipo "menor preço global do lote", no processo nº 160/2013, bem como se dá com fundamento no § 4º do art. 57 da lei 8.666/93, na justificativa anexa que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra, bem como na autorização do Presidente, do Ordenador de Despesas da Câmara e na solicitação de material/ contratação de serviço com protocolo nº08.142 de 2017.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2013, tendo início em 27/12/2017 e término em 28/02/2018, bem como suprimir as alterações de acréscimo ao objeto realizadas através do aditamento nº 07/2017, passando o contrato a vigorar nos termos vigentes até o aditamento nº 02/2017.

Prazo: 27/12/2017 a 28/02/2018.

PREÇO MENSAL - R\$43.144,58(quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Preço referente ao período 27/12/17 a 31/12/17 - R\$ 7.190,75 (sete mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL - R\$ 93.479,91(noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Recursos: Rubrica Orçamentária p/ exercício de 2.017 - Ficha 21 - 01.122.7005.2258-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-08-Manutenção de Software. Rubrica Orçamentária p/ exercício de 2.018 - Ficha 9079 - 01.122.7005.2258-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-08-Manutenção de Software.

Data da Assinatura: 13/12/2017.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

Juliano Ribeiro Modesto
1º Secretário Ordenador de Despesas

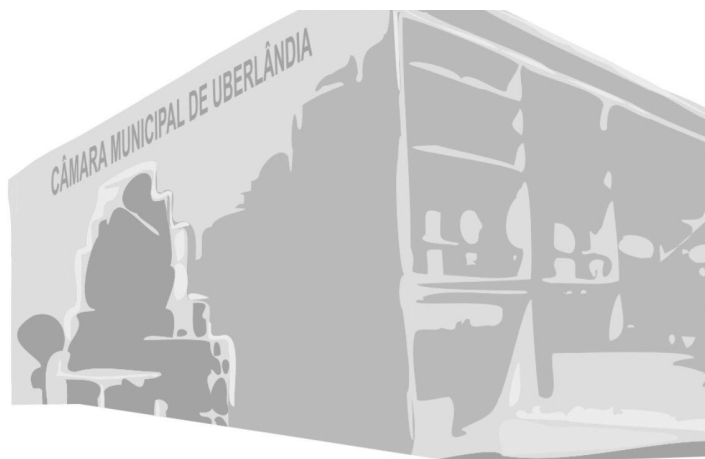


ACOMPANHE AS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL

PELA TV NOS CANAIS
4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO) E 45.3 (HD)

PELA INTERNET
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU DIRETAMENTE NO
PLENÁRIO HOMERO SANTOS
AV. UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N



O LEGISLATIVO ANO XV nº 2253, TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2017 | EDIÇÃO DE HOJE 06 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8485 DE 24/11/2003. Av. JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130 - EDITADO E PRODUZIDO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO/SEÇÃO DE JORNALISMO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PELOS DEPARTAMENTOS - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: **ADEMIR REIS (MG04854JP)**; JORNALISTA RESPONSÁVEL: **EITHEL LOBIANCO JR. 3484 MTE/SJPMG**; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA: SEÇÃO DE JORNALISMO. PUBLICIZADO NO SITE DA CÂMARA: **WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR** E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES. EDIÇÕES ANTERIORES SOLICITE PELO E-MAIL: **IMPRESA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**